



RESOLUÇÃO Nº 476, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 105.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLVI, e § 1º da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.022612/2013-11, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 105 (RBAC nº 105), intitulado “Saltos de paraquedas”, consistente nas seguintes alterações:

I - O parágrafo 105.3(d)(2) passa a vigorar com a seguinte redação:

“105.3

(d)

(2) ele atender aos requisitos para operar como piloto lançador de paraquedista estabelecidos no RBAC nº 61;” (NR)

II - Ficam revogadas as subpartes C e D do RBAC nº 105.

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 07/06/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1895846** e o código CRC **CC78E7FB**.



Referência: Processo nº 00058.022612/2013-11

SEI nº 1895846